



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2019.09.30.001

EDITAL

A Autarquia Municipal de Transito e Transportes de Pacajus, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 249/2019, 20 de maio de 2019, localizada na Rua Guarany, 600 – altos – Centro, Pacajus, Estado do Ceará, torna público para o conhecimento dos interessados, que receberá no período de 28 de outubro de 2019 a 13 de novembro de 2019, no horário de 08:00 às 12:00 horas, PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA, para a Permissão de vaga de Moto Táxi, no Município de Pacajus/CE, fixada pelo Decreto Municipal nº 428 , de 07 de abril de 2016.

1.0 – DO OBJETIVO

1.1- O presente Chamamento Público tem como objetivo o Credenciamento de pessoas físicas para a permissão de vagas de mototaxistas no município de Pacajus/CE.

2.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1- A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

2.2- Não poderão participar do presente chamamento pessoas físicas que:

2.2.1- Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;

2.2.2- Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

2.3- A Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Pacajus poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.4- A habilitação no credenciamento não implicará na obrigatoriedade de contratação por parte da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Pacajus, que somente fará para atender a demanda efetivamente comprovada.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



2.5- As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pela Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Pacajus.

3.0 - DA HABILITAÇÃO

3.1- Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de carta-proposta junto à Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Pacajus, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação, que deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada em Cartório.

3.2- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

3.2.1- Carteira de habilitação profissional Categoria "B".

3.2.2- Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos – CRLV

3.2.3- Comprovante de endereço atualizado, com expedição inferior a 03 (três) meses;

3.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referentes a tributos e contribuições federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 1.751, de 02 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.4- Carta Proposta de Credenciamento, conforme modelo do ANEXO II.

3.5- O interessado que não apresentar os documentos listados da forma especificada acima serão eliminados do Credenciamento.

4.0 - DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

4.1- A Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Pacajus, através da Comissão de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

4.2- Após análise da documentação e com base no resultado a Comissão de Licitação emitirá o parecer sobre a viabilidade do credenciamento;

4.3- A aprovação ou não da proposta de credenciamento será comunicada aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;

4.4- A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao número de vagas para a permissão.

5.0- DO JULGAMENTO:

5.1- O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração os itens previstos abaixo, bem como os demais critérios constantes no Decreto Municipal nº 428, de 07 de abril de 2019, sendo este os seguintes critérios para melhor seleção do serviço público:

a) Idade do veículo: até 60 Pontos - contabilizado 03 (três) pontos por ano em ordem crescente a partir e inclusive o ano de 1997;

Parágrafo Único: Se houver empate de pontuação entre os participantes após a análise, será procedido sorteio público de acordo com o Art. 45, § 2º, da Lei Federal 8.666/93; entre os que empatarem na maior pontuação.

6.0 – DOS RECURSOS

6.1- Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da lei nº 8.666/93.

7.0 – DA CONTRATAÇÃO

7.1- Cada vaga será concedida por meio de **CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇOS DE MOTOTAXI**, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do anexo III deste edital;

6.2- O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços.

6.2- São de inteira responsabilidade do(ã) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



6.3- O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Pacajus e aos beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

6.4- O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação feita pela Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Pacajus;

6.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.6- O prazo de vigência dos contratos será, no máximo, da data da assinatura destes até o dia 31 de dezembro de cada ano civil, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;

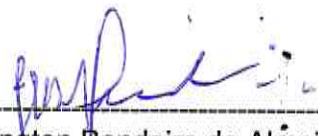
6.7- Todas as vagas objeto deste Chamamento Público serão executadas nos locais previamente estabelecidos pela Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Pacajus.

6.8- Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão de Licitação, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas, localizada na Rua Guarany, 600, altos – Centro – Pacajus/CE, ou pelo telefone (085) 3348-1077.

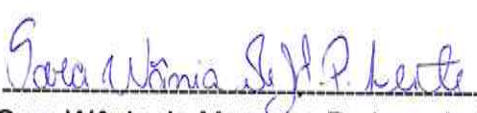
7.0- DOS ANEXOS DO EDITAL:

- ANEXO I** - RELAÇÃO DAS VAGAS.
- ANEXO II** - MODELO DE CARTA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO.
- ANEXO III** - MINUTA DO CONTRATO.

Pacajus-CE, 24 de outubro de 2019.



José Wellington Bandeira de Almeida
Presidente da Autarquia Municipal de
Trânsito e Transportes de Pacajus



Sara Wânia de Menezes Pedrosa Leite
Presidente da Comissão Permanente de
Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO I - RELAÇÃO DAS VAGAS

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT |
|------|-----------|-------|
| 1 | MOTOTÁXIS | 31 |



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Pacajus
Comissão Permanente de Licitação

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2019.09.30.001.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para credenciamento para a execução dos serviços constantes do Edital de **Chamamento Público Nº 2019.09.30.001.**

Segue, em anexo, toda documentação requerida para habilitação, tudo, de acordo com o citado edital.

Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

Anexos: Documentos de habilitação

Atenciosamente,

Nome do Proponente
CPF Nº _____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇOS DE
MOTOTAXI**

CONCEDENTE: O Município de PACAJUS/CE, através da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes, inscrita no CNPJ n.º....., neste ato representado pelo Presidente o Sr., a seguir denominado contratante.

CONCEDIDO:, inscrito no CPF n.º, com sede a Rua, na cidade de/CE,, doravante denominada contratado, tem entre si, justo e contratado o quanto segue, mediante cláusulas e condições abaixo.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A Permissão dos serviços de MOTOTAXI, com ponto localizado item n.º....., conforme previsto no Edital do Chamamento Público n.º modalidade CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA PERMISSÃO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- A presente Permissão terá duração de, podendo ser prorrogado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DA PERMISSÃO

3.1- A Permissão dos serviços é de forma pessoal, sendo intransferível a terceiros, inalienável e impenhorável.

Parágrafo Único: Qualquer irregularidade na prestação dos serviços, a morte ou impedimento legal do concedido, importa no retorno do ponto ao poder público.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGACOES DO MUNICÍPIO

4.1- Compete ao município a fiscalização e intervenção, através dos seus órgãos, do cumprimento das cláusulas contratuais.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR DOS SERVIÇOS

5.1- Os preços dos serviços serão regulados, por decreto executivo, fixados em tabelas de acordo com as deliberações dos órgãos municipais de fiscalização e controle dos serviços.

Parágrafo único: não poderá em nenhuma hipótese ser praticado preços a maior do que o regulado legalmente.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

CLAUSULA SEXTA - LEGISLACAO

6.1- A presente relação jurídico-contratual é disciplinada pelo inteiro teor do processo de concessão, bem como pelas disposições da Lei federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1- O presente contrato poderá ser rescindido na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do art. 78 da Lei no. 8.666/93, e com alterações da Lei 8.883/94.

Parágrafo 1º: A rescisão do presente contrato operar-se-á por ato unilateral e escrito da administração; amigável, por acordo; ou judicialmente, de conformidade no art. 79, da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SUJEIÇÕES LEGAIS DE FISCALIZAÇÃO

8.1- Deverá o licitante e executor dos serviços obedecer as determinações da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes, relativos às vistorias dos veículos, que se referem ao registro e Licenciamento, Inspeção (vistoria) do veículo, que se referem à parte mecânica, trafegabilidade e segurança, renovado a cada 12 (doze) meses, ou a qualquer tempo mediante requerimento do poder público concedente, devendo o possuir atestado emitido pela administração.

8.2- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a), Matrícula, especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de **GESTOR**.

CLAUSULA NONA – DA HABILITAÇÃO DO CONDUTOR DO VEÍCULO*

9.1- O Contratado deverá apresentar, como condição de assinatura deste, termo de designação do condutor, se não for o proprietário, do veículo e a apresentação dos seguintes documentos relativos ao condutor: 1) Certidão Negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores; 2) Idade superior a 18 anos – CI e CPF; 3) Habilitação na categoria B.

CLAUSULA DECIMA - DA SUSPENSÃO E PERDA DA CONCESSÃO

10.1- A não execução dos serviços ou a prestação irregular ou em desacordo com as normas estabelecidas, após prévio processo administrativo, enseja a rescisão da permissão, sem quaisquer ônus ou indenizações para a concedente.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

Parágrafo Único: poderá o executivo, por decreto, suspender a execução dos serviços, pelo prazo necessário para a apuração de eventuais irregularidades, configurado a necessidade e interesse público.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

11.1- Incumbe integral e total, única e exclusivamente, ao executor dos serviços, a responsabilidade por quaisquer perdas ou danos que sofrer os usuários dos serviços ou terceiros. Todos os impostos e taxas incidentes sobre os serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -Ce, ____ de _____ de 20__.



Presidente da Autarquia Municipal de
Transito e Transportes de Pacajus
CONCEDENTE

Nome do Representante Legal
CONCEDIDO

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF: